



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
CNPJ 67.360.404/0001-67

---

**DECRETO Nº 048, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCELO LISBOA MACHADO**, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 992/2024, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1023/2024, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2025;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1069 de 20 de agosto de 2025, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial;

**D-E-C-R-E-T-A:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do corrente exercício, sancionado pela Lei Municipal nº 1023/2024 de 05 de dezembro de 2024, um crédito adicional especial, conforme dispõe o Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

421.536,98 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos) para atender as despesas detalhadas a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.16 – SECRETARIA MUN. DE ESP. LAZER E TURISMO

02.16.03 – DIVISÃO DE TURISMO

23.695.0005.1089 – AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES

4.4.90.51 - Obras e Instalações .....FR 01 .....R\$ 114.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... FR 02 .....R\$ 307.536,98

Total                    R\$ 421.536,98

**Art. 2º** -Os recursos para abertura do presente crédito correrão conforme segue:

1 - Excesso de arrecadação, proveniente RECURSOS CONVÊNIO ESTADUAL nº 040160-10160/2022, firmado junto a Secretaria de Turismo e Viagens, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal 4.320/64.

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ..... R\$ 307.536,98*

2 - Anulação parcial de saldo da dotação abaixo discriminada:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.14.01 - GABINETE DA SECRETARIA

15.452.0007.2032 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA 199 .....FR 01 .....R\$ 14.000,00

02.14.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0007.1022 – IMPLANTAÇÃO/ AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA 202 ..... FR 01.....R\$ 100.000,00

TOTAL                    R\$ 421.536,98

**Art. 3º** - Consideram-se alteradas as Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias vigentes, em decorrência deste decreto.



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Campina do Monte Alegre, 20 de agosto de 2025.

**MARCELO LISBOA MACHADO**  
Prefeito Municipal